



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

1 Ao décimo primeiro dia do mês de maio do exercício de dois mil e vinte e dois, às dezenove  
2 horas, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
3 Federal (Crea-DF), sob a presidência da senhora presidente do Crea-DF, Maria de Fátima  
4 Ribeiro Có. **Conselheiros regionais presentes:** Ana Paula Nascimento Matias De Oliveira  
5 (Conselheiro Suplente), Antônio Queiroz Barreto (Conselheiro Titular), Carlos Eugenio De Faria  
6 Franco (Conselheiro Titular), Celso De Alcântara Chagas (Conselheiro Titular), David Jose De  
7 Matos (Conselheiro Titular), Eduardo Luis Lafeta De Oliveira (Conselheiro Titular), Ernande De  
8 Sousa Nascimento (Conselheiro Suplente), Fábio Fernandes Oliveira (Conselheiro Titular),  
9 Fábio Sales Dias (Conselheiro Titular), Fernando Caramaschi Borges (Conselheiro Titular),  
10 Gustavo De Faria Franco (Conselheiro Titular), Gutemberg Faria Rios (Conselheiro Titular),  
11 Hilário Dantas Junior (Conselheiro Titular), Irving Martins Silveira (Conselheiro Titular),  
12 Jhessica Ribeiro Cardoso (Conselheiro Suplente), João Batista Serroni De Oliva (Conselheiro  
13 Titular), João Ernesto Rios (Conselheiro Titular), Juliane Fortes (Conselheiro Titular), Li Chong  
14 Lee Bacelar De Castro (Conselheiro Titular), Lucia Helena De Sousa Gnone (Conselheira  
15 Titular), Lúcio Antonio Ivar Do Sul (Conselheiro Titular), Lucival Malcher (Conselheiro  
16 Titular), Luiz Fernando Souto De Azambuja (Conselheiro Titular), Marcus Vinicius Batista De  
17 Souza (Conselheiro Titular), Maruska Lima De Sousa Holanda (Conselheira Titular), Militão  
18 André Da Silva Bastos (Conselheiro Titular), Nathercia Christianne Barbosa Guimaraes Ricci  
19 (Conselheira Titular), Patricia Sedrez Da Rosa E Silva (Conselheiro Titular), Roberto Ulisses  
20 Dos Santos (Conselheiro Titular), Rodrigo Silva Oliveira (Conselheiro Suplente), Sergio  
21 Antonio Gonçalves (Conselheiro Suplente), Silvio Roberto Sakata (Conselheiro Titular), Tereza  
22 Christina Coelho Cavalcanti (Conselheiro Titular), Tibúrcio José Soares Martins (Conselheiro  
23 Suplente) e Wallace Gomes De Araújo (Conselheiro Titular). **Conselheiros regionais que**  
24 **justificaram a sua ausência:** Brasil Américo Louly Campos (Conselheiro Titular), Eduardo  
25 Pickler Schulter (Conselheiro Suplente) e Felipe Augusto Alves Brige (Conselheiro Titular). **1.**  
26 **Verificação do quórum:** Após a verificação do quórum, a presidente abriu a sessão. **2.**  
27 **Execução do Hino Nacional:** Após a execução do hino, a presidente passou ao próximo item de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

28 pauta. **3. Discussão e aprovação das atas das sessões plenárias anteriores: Ata da 616<sup>a</sup>**  
29 **Sessão Plenária Ordinária realizada em 23.03.2022.** Ata será pautada na próxima sessão  
30 plenária. **Ata da 617<sup>a</sup> Sessão Plenária Ordinária realizada em 20.04.2022.** Atas aprovadas  
31 sem alterações. As atas foram colocadas em votação e, por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 01  
32 (uma) abstenção, foram aprovadas. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ANA  
33 PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE  
34 FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA,  
35 ERNANDE DE SOUSA NASCIMENTO, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS,  
36 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GUSTAVO DE FARIA FRANCO, GUTEMBERG FARIA RIOS,  
37 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO  
38 ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO  
39 SUL, LUCIVAL MALCHER, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, NATHERCIA CHRISTIANNE  
40 BARBOSA GUIMARAES RICCI, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS  
41 SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE  
42 GOMES DE ARAÚJO. Absteve-se da votação a senhora conselheira: JHESSICA RIBEIRO CARDOSO. **4.**  
43 **Apresentação de Extrato de Correspondências Recebidas e Expedidas:** Nada consta. **5.**  
44 **Comunicados.** **5.1 Presidência:** A presidente do Crea-DF prestou contas e informou as ações e  
45 eventos que contaram com a participação do Crea-DF. **5.2 Diretoria:** O Diretor Geral da Mutua,  
46 Eng. Civil Artur Milhomem Neto informou que foi publicado edital pela Mutua para escolha de  
47 empresas gestoras dos planos de saúde. No dia seguinte foi publicado edital para escolha de  
48 empresas operadoras (prestadoras de serviços de assistência médica), até 20.05. O Diretor  
49 Financeiro João Ernesto Rios passou a palavra para o assessor Antonio Jurandir Ritta, que  
50 esclareceu que todos os colaboradores participaram da reunião de Qualidade do Crea-DF, onde  
51 foram expostos todo o cronograma de construção do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-  
52 DF e também as datas da auditoria externa, em que o Crea-DF será auditado, visando a busca de  
53 certificação. **5.3 Câmaras Especializadas:** Nada consta. **5.4 Comissões:** Nada consta. **5.5**  
54 **Conselheiros Regionais:** Nada consta. **5.6 Representações:** Nada consta. **6. Ordem do dia. 6.1**



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

55 Processo: 205.856/2022. Assunto: Homologação do Plano de Trabalho 2022 de Crea-DF.  
56 Interessado: Crea-DF. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
57 Agronomia (Crea-DF), reunido em 11 de maio de 2022, ao apreciar o processo n.º 205.856/2022,  
58 de interesse do próprio Conselho, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.<sup>a</sup> Civil  
59 Maruska Lima de Sousa Holanda, Diretora de Planejamento, relatora no Plenário, relativo ao  
60 processo em epígrafe, que trata homologação do Plano de Trabalho 2022 do Crea-DF, conforme  
61 Decisão da Diretoria - DIR/DF n.º 07/2022; considerando que os planos de trabalho das câmaras  
62 especializadas e das comissões foram enviados à Diretoria para apreciação, confecção do Plano  
63 Anual de Trabalho, e posterior encaminhamento ao Plenário para homologação; considerando  
64 que o Plano Anual de Trabalho é um instrumento de planejamento que define as diretrizes,  
65 objetivos e metas, ações, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e  
66 administrativos necessários; considerando que o processo de elaboração Plano Anual de  
67 Trabalho é coordenado pelo Diretor de Planejamento com a participação de todas as demais  
68 Diretorias, Comissões e Estruturas do Conselho; considerando que compete à Diretoria  
69 consolidar os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar, transformando-os em Plano  
70 Anual de Trabalho deste Regional a ser encaminhado ao Plenário para homologação;  
71 considerando que a Diretoria, por meio da Decisão da Diretoria - Diretoria/DF n.º 007/2022,  
72 aprovou os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar com posterior envio ao Plenário  
73 para homologação; **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o Plano de Trabalho 2022 do Crea-  
74 DF o qual consolidou os planos de trabalho das estruturas básica e auxiliar. Presidiu a sessão a  
75 senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Civil Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram os senhores  
76 conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ  
77 BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA  
78 CHAGAS, EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA,  
79 FÁBIO SALES DIAS, FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GUTEMBERG FARIA RIOS,  
80 HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO  
81 CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

82 FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE,  
83 LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL, LUCIVAL MALCHER, LUIZ FERNANDO SOUTO DE  
84 AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA  
85 HOLANDA, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS,  
86 SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e  
87 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2 Relato de Processos: 6.2.1.0 Eng. Civil Gustavo de**  
88 **Faria Franco – CEECMG 6.2.1.1** Processo: 201348/2021. Assunto: Interrupção de Registro de  
89 Profissional. Interessado: Patrícia Pereira Dantas. Conselheiro Relator: Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria  
90 Franco. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.1.2**  
91 Processo: 200352/2022. Assunto: Extensão De Atribuições. Interessado: Reginaldo Farias Soares.  
92 Conselheiro Relator: Eng. Eng. Civil Gustavo de Faria Franco. Processo retirado de pauta, em  
93 diligência. **6.2.2.0 Eng. Agr. Sávio Silveira Feitosa – CEAgro 6.2.2.1** Processo: 214954/2020.  
94 Assunto: Interrupção de Registro de Profissional. Interessado: Diego De Carvalho Silva. Conselheiro  
95 Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa. Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na  
96 próxima Plenária **6.2.2.2** Processo: 202524/2019. Assunto: Interrupção de Registro de Profissional.  
97 Interessado: Guillermo Alfredo Hollanda de Requena. Conselheiro Relator: Eng. Sávio Silveira Feitosa.  
98 Processo retirado de pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **6.2.3.0 Eng. Civil**  
99 **Carlos Eugenio de Faria Franco – CECMG. 6.2.3.1** Processo: 211124/2020. Assunto: Interrupção De  
100 Registro De Profissional. Interessado: Ana Luiza Moreira Da Costa. Conselheiro Relator: Eng. Civil  
101 Carlos Eugenio de Faria Franco. **DECISÃO:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e  
102 Agronomia (Crea-DF), reunido em 11 de maio de 2022, ao apreciar o processo n.º  
103 211.124/2020, de interesse da Eng.<sup>a</sup> Florestal Ana Luiza Moreira da Costa, relatado e  
104 fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Carlos Eugenio de Faria Franco, relator  
105 no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de interrupção de registro de  
106 profissional; considerando que o pedido de interrupção de registro neste Conselho foi objeto  
107 de análise pela Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º  
108 670/2021 - STF-GAT e n.º 1096/2022 - STF-GAT, observando o cumprimento da legislação  
109 que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a requerente é Eng.<sup>a</sup> Florestal com



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

110 registro neste Crea sob nº 20200/D-DF e com atribuições concedidas pela Res. 218/73 ART  
111 10; considerando que a Lei 5.194/66 estabelece em seu Art. 6º: Art. 6º - Exerce ilegalmente a  
112 profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica  
113 que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de  
114 que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais; considerando também  
115 que a Lei 5.194/66 estabelece em seu Art. 55º: Art. 55 - Os profissionais habilitados na  
116 forma estabelecida nesta Lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho  
117 Regional sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade; considerando, entretanto, que  
118 é prevista a possibilidade de, caso o profissional não deseje mais exercer sua profissão,  
119 interromper seu registro profissional de forma que seus direitos e obrigações perante o  
120 conselho profissional fiquem suspensos indefinidamente, até o momento em que o mesmo  
121 solicite sua reativação e que as condições para a interrupção do registro são previstas na Res.  
122 nº 1.007/2003, em seus Arts. 30 e 31; considerando que a Câmara Especializada de  
123 Agronomia - CEAgro, por meio da Decisão n.º 050/2021, expedida na sessão ordinária n.º  
124 931, de 25.03.21, indeferiu o pleito, tendo em vista que sua situação de trabalho não cumpre  
125 os requisitos previstos na Res. 1.007/2003; considerando que a interessada inconformada  
126 com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário dentro do prazo de 60  
127 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo colegiado;  
128 considerando que a decisão liminar proferida nos autos do processo 1015587-  
129 69.2017.4.01.3400, movida pelo Ministério Público Federal em face do Confea, dispõe: "C..)   
130 defiro a tutela de urgência, para determinar que o Confea se abstenha de exigir a inscrição,  
131 bem como todas as obrigações dela decorrentes, dos profissionais ocupantes de cargos  
132 públicos para os quais a lei estabeleceu provimento por profissionais que não sejam  
133 engenheiros ou engenheiros-agrônomo"; considerando que o Ofício Circular do Confea nº  
134 4145 de 27/11/2017 dispõe: "...determina que todos os Creas se abstenham de exigir a  
135 inscrição dos profissionais ocupantes de cargos públicos, bem como todas as obrigações dela





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

136 decorrentes"; considerando que o edital do concurso para provimento do cargo de Gestor  
137 Ambiental, Código S21, Área de Conhecimento Engenharia Florestal, exigiu como requisito  
138 a "graduação de nível superior em engenharia florestal (página 35 do edital); Considerando,  
139 portanto, que o caso em tela não se enquadra na decisão liminar e no Ofício Circular do  
140 Confea n.º 4145 de 27/11/2017; considerando que devidamente instruído os autos o  
141 conselheiro regional Eng. Civil Carlos Eugenio de Faria Franco apresentou relatório e voto  
142 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo indeferimento do pleito; considerando que são  
143 atribuições do Plenário apreciar e julgar recurso interposto à decisão da câmara  
144 especializada, constituindo a segunda instância no âmbito de sua jurisdição, conforme art. 6º,  
145 do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 03 (três) votos  
146 contrários e 01 (uma) abstenção, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo  
147 conselheiro relator para indeferir o pleito da Eng.<sup>a</sup> Florestal Ana Luiza Moreira da Costa,  
148 registro n.º 20200/D-DF, e não conceder interrupção de registro, tendo em vista que o edital  
149 do concurso para provimento do cargo de Gestor Ambiental, Código S21, Área de  
150 Conhecimento Engenharia Florestal, exigiu como requisito a "graduação de nível superior  
151 em engenharia florestal". Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de  
152 Fátima Ribeiro Có. Votaram favoravelmente senhores conselheiros: ANA PAULA  
153 NASCIMENTO MATIAS DE OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS  
154 EUGENIO DE FARIA FRANCO, CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, FÁBIO  
155 FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, FERNANDO CARAMASCHI  
156 BORGES, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO  
157 BATISTA SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI  
158 CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO  
159 ANTONIO IVAR DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS  
160 VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO  
161 ANDRÉ DA SILVA BASTOS, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, TEREZA



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

162 CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votou  
163 contrariamente o senhor conselheiro: EDUARDO LUIS LAFETA DE OLIVEIRA,  
164 GUTEMBERG FARIA RIOS e HILÁRIO DANTAS JUNIOR. Absteve-se da votação o  
165 senhor conselheiro: SILVIO ROBERTO SAKATA. **6.2.4.0 Eng. Eletr. Fabio Sales Dias –**  
166 **CEEE 6.2.4.1** Processo: 206848/2021. Assunto: Ofício. Interessado: Universidade de Brasília.  
167 Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. Processo retirado de pauta, em diligência. **6.2.4.2**  
168 Processo: 210635/2021. Assunto: Registro De Profissional Diplomado No Exterior. Interessado: Claudia  
169 Maricela Gomez Muneton. Conselheiro Relator: Eng. Eletr. Fabio Sales Dias. **DECISÃO:** O Plenário do  
170 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 11 de  
171 maio de 2022, ao apreciar o processo n.º 210.635/2021, de interesse da profissional Claudia  
172 Maricela Gomez Muneton, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Eletr. Fabio  
173 Sales Dias, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de solicitação de  
174 registro de profissional estrangeiro diplomado/certificado pela Universidade de Medellin, na  
175 República da Colômbia, com o curso de Engenharia Civil; considerando que o curso foi  
176 revalidado como equivalente ao curso de Graduação em Engenharia Civil, da UnB, de acordo  
177 com as Resoluções do CNE/CES n.º 8/2007 e n.º 11/2002, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei  
178 9.394 de 20/12/96 e registrado sob o n.º 1142, livro 4, folha 286, processo n.º  
179 23106.022527/2013-35; considerando que a solicitação de registro profissional estrangeiro  
180 permanente neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência Técnica e de  
181 Fiscalização, com emissão dos Pareceres n.º 4270/2021-STF-GAT e n.º 1886/2022-STF-GAT,  
182 observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que o  
183 art. 55 da Lei n.º 5.194, de 1966, registra que os profissionais habilitados na forma estabelecida  
184 dessa lei só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional, sob cuja  
185 jurisdição se achar o local de sua atividade; considerando que foi anexada a análise de  
186 equivalência elaborada pela GAT, conforme determina a Decisão Normativa N.º 0012 de  
187 07/12/1983 do Confea, cuja ementa estabelece procedimentos a serem observados pelos  
188 Conselhos Regionais na análise de processos de registro profissional de diplomados no



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

189 estrangeiro; considerando que o curso de Engenharia Civil cursado pela profissional foi  
190 revalidado pela Universidade de Brasília - UNB e equivalente ao curso Graduação em  
191 Engenharia Civil da UnB, conforme certificado constante no processo; considerando que a  
192 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e Agrimensura - CEECMGA  
193 determinou, através da Decisão nº CEECMGA Nº 005/2008 que aos egressos do curso de  
194 engenharia civil da UnB, sejam concedidas as atribuições e competências descritas no art. 7º da  
195 Resolução nº 218 de 1973, exceto as atividades referentes a rios, portos e canais, caso não  
196 tenham sido cursadas as disciplinas Sistemas Hídricos ou Sistemas Hidroviários ou sejam  
197 concedidas as atribuições e competências descritas no Art. 7º da Resolução nº 218 de 1973 caso  
198 tenham sido cursadas tais disciplinas; considerando que a Res. 1007/2003 estabelece que a  
199 câmara especializada competente atribuirá o título, as atividades e as competências profissionais  
200 em função da análise da qualificação acadêmica do portador de diploma ou certificado, de  
201 acordo com os procedimentos e os critérios estabelecidos em resolução específica; considerando  
202 que as atribuições do engenheiro civil estão elencadas principalmente no Art. 28 do Decreto  
203 Federal nº 23569/1933 e atribuições do artigo 07º da Resolução nº 218/1973 do Confea;  
204 considerando que em atendimento aos Arts 14,15 e 16 da Res. nº 1007/2003 do Confea, o pedido  
205 de registro foi aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas, Geologia e  
206 Agrimensura - CEECMGA e encaminhado ao Plenário, para apreciação; considerando que a  
207 Câmara Especializada de Engenharia Civil, Minas e Geologia (CEECMG), por meio da Decisão  
208 n.º 740/2022, expedida na sessão ordinária n.º 760, de 03.04.21, deferiu o pleito para o registro  
209 permanente da profissional Claudia Maricela Gomez Muneton como Engenheira Civil, formada  
210 no curso de engenharia civil da Universidade de Medellin, na República da Colômbia. Após,  
211 encaminhar ao Plenário do Crea-DF e, posteriormente, ao Plenário do Confea, conforme  
212 determina o artigo 17 da Resolução nº 1007/2003; considerando que devidamente instruído os  
213 autos o conselheiro regional Eng. Eletr. Fabio Sales Dias apresentou relatório e voto  
214 fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do pleito; considerando que compete  
215 privativamente ao Plenário apreciar e decidir pedido de registro profissional diplomado por







## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

216 instituição de ensino estrangeira a ser encaminhado ao Confea para homologação; **DECIDIU**,  
217 por unanimidade, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator,  
218 acompanhando a decisão do Conselheiro Fabio Sales Dias para deferir o pleito e conceder o  
219 registro permanente da profissional Claudia Maricela Gomez Muneton como Engenheira Civil,  
220 formada no curso de engenharia civil da Universidade de Medellin, na República da Colômbia.  
221 Após, encaminhar ao Plenário do Confea, conforme determina o Art. 17 da Resolução n.º  
222 1007/2003. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro  
223 Có. Votaram os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE  
224 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO,  
225 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS  
226 LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA , FÁBIO SALES DIAS,  
227 FERNANDO CARAMASCHI BORGES, GUTEMBERG FARIA RIOS, HILÁRIO DANTAS  
228 JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA  
229 SERRONI DE OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE  
230 BACELAR DE CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR  
231 DO SUL, LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA, MARCUS VINICIUS BATISTA DE  
232 SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA, MILITÃO ANDRÉ DA SILVA  
233 BASTOS, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS,  
234 SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI e  
235 WALLACE GOMES DE ARAÚJO. **6.2.5.0 Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira –**  
236 **CEECMG 6.2.5.1** Processo: 204191/2015. Assunto: Inclusão De Título/Anotação De Curso. Interessado:  
237 Leda Maita Alves. Conselheiro Relator: Eng. Civil Eduardo Luis Lafetá de Oliveira. **DECISÃO:** O  
238 Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF),  
239 reunido em 11 de maio de 2022, ao apreciar o processo n.º 204.191/2015, de interesse da Eng.<sup>a</sup>  
240 Civil Leda Maita Alves, relatado e fundamentado pelo conselheiro regional Eng. Civil Eduardo  
241 Luis Lafeta de Oliveira, relator no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata de  
242 solicitação de inclusão de título profissional | anotação de curso; considerando que o pedido de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

243 inclusão de título de Engenheira de Segurança do Trabalho neste Conselho foi objeto de análise  
244 pelo Departamento Técnico e Superintendência Técnica e de Fiscalização, com emissão dos  
245 Pareceres n.º 123/2019- STF-DAT e n.º 1203/2022 - STF-GAT, observando o cumprimento da  
246 legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que a interessada teve sua solicitação  
247 indeferida por meio da Decisão CEEIST n.º 00068/2019, tendo em vista a constatação de  
248 docentes que não dispõem de formação compatível para as disciplinas específicas; considerando  
249 que a Res. n.º 1007/03, do Confea dispõe sobre o registro de profissionais, aprova os modelos e  
250 os critérios para expedição de Carteira de Identidade Profissional; considerando que aos egressos  
251 do curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho é concedido o título de  
252 Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho com as atribuições do art. 4º da Resolução n.º 359/91,  
253 do Confea; considerando que o título profissional requerido está em conformidade com a Tabela  
254 de Títulos Profissionais – Anexo, da Resolução do Confea n.º 473/2002; considerando que foi  
255 apresentado projeto pedagógico do curso e o mesmo encontra-se desatualizado junto a CREA-  
256 MG, havendo divergências quanto aos nomes dos docentes e suas respectivas formações;  
257 considerando que os docentes constantes no certificado não dispõem de formação compatível  
258 para as disciplinas específicas; considerando que as disciplinas relacionadas no certificado estão  
259 de acordo com o Parecer n.º 19/1987 da Secretaria de Educação Superior do Ministério da  
260 Educação CNE/CES; considerando que a instituição de ensino e o curso estão registros no  
261 CREA-MG; considerando que conforme a Nota Técnica n.º 002/2021 da AJU, "a Assessoria  
262 Jurídica entende que os pedidos de anotação de curso deverão ser concedidos quando cumpridos  
263 o s requisitos da Resolução n.º 1.007/2003 - e demais Resoluções – estiverem cumpridos e  
264 constatadas irregularidades extraídas do curso de determinada instituição de ensino, este  
265 Conselho comunicará o Ministério da Educação para as devidas providências"; considerando que  
266 a interessada inconformada com a decisão da câmara especializada impetrou recurso ao Plenário  
267 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da notificação recebida da decisão proferida pelo  
268 colegiado e como recurso, apresentou por meio do processo 212140/2020 o projeto pedagógico  
269 do curso; considerando que o curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.

270 foi realizado na instituição de ensino Faculdade do Vale Elvira Dayrell no período de 07/06/2013  
271 a 12/12/2014, com carga horária de 640 horas-aula; considerando que devidamente instruído os  
272 autos o conselheiro regional Eng. Civil Eduardo Luis Lafeta de Oliveira apresentou relatório e  
273 voto fundamentado ao Plenário deste Regional pelo deferimento do recurso apresentado pela  
274 Eng.<sup>a</sup> Civil Leda Maita Alves; considerando que são atribuições do Plenário apreciar e julgar  
275 recurso interposto à decisão da câmara especializada, constituindo a segunda instância no âmbito  
276 de sua jurisdição, conforme art. 6º, do Regimento Interno; **DECIDIU**, por 24 (vinte e quatro)  
277 votos favoráveis, 02 (duas) abstenções e 01 (um) voto contrário, aprovar o relatório e voto  
278 fundamentado apresentado pelo conselheiro relator a) pelo deferimento do recurso apresentado  
279 pela Eng.<sup>a</sup> Civil Leda Maita Alves, referente ao processo de inclusão de título de Engenheira de  
280 Segurança do Trabalho, com recomendação de deferimento, considerando a Nota Técnica nº  
281 002/2021 da AJU; b) por encaminhar ofício ao Ministério da Educação com a análise do curso  
282 feita pela Câmara Especializada de Engenharia Industrial e Segurança do Trabalho - CEEIST.  
283 Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Maria de Fátima Ribeiro Có. Votaram  
284 favoravelmente os senhores conselheiros: ANA PAULA NASCIMENTO MATIAS DE  
285 OLIVEIRA, ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, CARLOS EUGENIO DE FARIA FRANCO,  
286 CELSO DE ALCÂNTARA CHAGAS, DAVID JOSE DE MATOS, EDUARDO LUIS  
287 LAFETA DE OLIVEIRA, FÁBIO FERNANDES OLIVEIRA, FÁBIO SALES DIAS, IRVING  
288 MARTINS SILVEIRA, JHESSICA RIBEIRO CARDOSO, JOÃO BATISTA SERRONI DE  
289 OLIVA, JOÃO ERNESTO RIOS, JULIANE FORTES, LI CHONG LEE BACELAR DE  
290 CASTRO, LUCIA HELENA DE SOUSA GNONE, LÚCIO ANTONIO IVAR DO SUL,  
291 MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA,  
292 MILITÃO ANDRÉ DA SILVA BASTOS, PATRICIA SEDREZ DA ROSA E SILVA,  
293 ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, SILVIO ROBERTO SAKATA, TEREZA CHRISTINA  
294 COELHO CAVALCANTI e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Votou contrariamente o  
295 senhor conselheiro: GUTEMBERG FARIA RIOS. Abstiveram-se da votação os senhores  
296 conselheiros: HILÁRIO DANTAS JUNIOR e LUIZ FERNANDO SOUTO DE AZAMBUJA.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Ata da Sessão Plenária Ordinária n.º 618, de 11 de maio de 2022.


297 **6.3 Discussão de assuntos de interesses gerais 6.3.1** Processo n.º 205.294/2022. Criação do Grupo  
298 de Trabalho (GT) Ocupação e Compartilhamento de Poste de Iluminação Pública. Interessado. Câmara  
299 Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE). Eng. Eletr. Rodrigo Silva Oliveira. Processo retirado de  
300 pauta, dessa maneira, será relatado na próxima Plenária. **7. Extra-Pauta:** Nada consta. Nada  
301 mais a ser tratado, a presidente encerrou a sessão às 22:00 e determinou a lavratura da presente  
302 ata a qual depois de lida e aprovada será assinada por mim, secretária da mesa (PL/DF n.º  
303 008/2022), e pela presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito  
304 Federal, em atendimento ao art. 22 do Regimento Interno do Crea-DF.

305

306

307 Brasília-DF, 11 de maio de 2022.

  
Eng.ª Maria de Fátima Ribeiro Có  
Presidente

  
Clara Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativa  
Secretária

308